



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 64, DE 1º DE MAIO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Augusto, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I do art. 35, do Regimento deste Legislativo, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas diariamente através dos Boletins Epidemiológicos;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando o grande número de parlamentares que estão inseridos no grupo de risco;

Considerando a expedição de Decreto do Executivo, declarando estado de calamidade pública no município de Santo Augusto em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19; e,

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores, resolve promulgar a seguinte

## RESOLUÇÃO DE MESA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Santo Augusto, relativas à realização de Sessões Plenárias, Audiências Públicas, homenagens, visitas, atendimento presencial ao público por meio de seus funcionários, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo.

§ 1º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, e as reuniões de comissões, para deliberação de matérias, continuarão sendo realizadas por sistema virtual de videoconferência.

§ 2º As sessões ordinárias virtuais passarão a contar com todos os seus espaços Regimentais, inclusive, em caráter experimental, o espaço destinado ao Grande Expediente poderá voltar a ser transmitido pela rádio.

§ 3º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária por videoconferência as matérias que estiverem instruídas com os pareceres das Comissões.

§ 4º As reuniões virtuais de comissões e as sessões plenárias virtuais ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Regimento Interno.

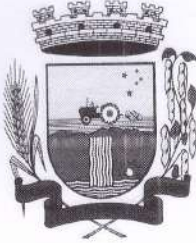
§ 5º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".**

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

DRB-2020  
ASL

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) - e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



§ 6º A discussão se dará através do sistema de videoconferência, por meio do qual os Vereadores se manifestarão acerca das matérias em pauta durante toda a duração do contato virtual por meio de aplicativo de telefonia móvel ou computador.

§ 7º O resultado das deliberações serão publicados no portal da Câmara na internet e nos informativos da Rádio Ciranda e do Jornal O Celeiro, como de costume.

Art. 2º No período referido no art. 1º desta Resolução de Mesa, não haverá expediente na Câmara de Vereadores, sendo mantido apenas o serviço de limpeza e manutenção do prédio.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados permanecerão à disposição da Câmara desempenhando suas atribuições em domicílio durante sua jornada de trabalho, mantendo contato diário com a Direção Geral por meio de *WhatsApp* ou e-mail e comparecendo no local de trabalho sempre que chamados para executar tarefas que exijam a presença física.

§ 2º O cidadão que necessitar de serviços urgentes e relevantes da Câmara deverá solicitar pelo e-mail [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com), ou pelos telefones (55) 99981-4908 e (55) 99927-2624.

Art. 3º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças partidárias, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 4º Caberá à Diretoria-Geral a coordenação das medidas sanitárias e administrativas atinentes à situação de que trata a presente Resolução de Mesa

Art. 5º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 63, de 2020.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 1º de maio de 2020.

Ver. Ultramar Luiz de Sousa  
Presidente

Verª. Janete Leandra Bretto Franco  
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Josias de Oliveira  
Secretário

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".**

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

DRB-2020  
ASL

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) - e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)